

**ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.**  
CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60  
NIRE n.º 41300019886  
Companhia Aberta

**PROPOSTA A SER SUBMETIDA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 2006**

O Conselho de Administração propõe a apreciação dos Acionistas presentes na Assembléia Geral Extraordinária as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia:

- (i) **Art. 2º, “a”.** Incluir a atividade de operador de transporte multimodal, conforme autorizado pela Resolução ANTT n.º 1.146 de 21.09.05, publicada no D.O.U. de 26.09.05;
- (ii) **Art. 5º, “caput”.** Tomar conhecimento do exercício, por parte de acionistas dissidentes da Companhia, da Brasil Ferrovias S.A. ("Brasil Ferrovias") e da Novoeste Brasil S.A. ("Novoeste"), do direito de recesso decorrente da incorporação, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da Brasil Ferrovias e da Novoeste, aprovada em 16 de junho de 2006, com a conseqüente adequação da redação deste artigo;
- (iii) **Art. 14.** Alterar o número máximo de membros titulares do Conselho de Administração, e dos respectivos suplentes, de 11 (onze) para 13 (treze);
- (iv) **Art. 25.** Atribuir designação aos Diretores da Companhia que atualmente não contam com designação específica, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor de Commodities Agrícolas, um Diretor de Operação, um Diretor de Gente e Relações Corporativas, um Diretor Geral de Logística e um Diretor de Negócios Industrializados;
- (v) **Art. 29, “I”.** Excluir, dentre as competências da Diretoria atuando em colegiado, a autorização de constituição de procuradores e a definição de seus poderes. Com isto, tornar-se-á desnecessária a realização de Reuniões de Diretoria para autorizar o estabelecimento de mandato;
- (vi) **Art. 30, “e”.** Excluir, dentre as atribuições do Diretor-Presidente, a representação da Companhia, de modo que esta passará a ser realizada exclusivamente na forma do artigo 27;

(vii) **Art. 31.** Detalhar e acrescentar, em razão da proposta do item (iii) acima e em atendimento ao disposto no art. 143, IV, da Lei 6.404/76, as atribuições dos Diretores da Companhia, as quais contarão com a seguinte redação:

**a)** Diretor Financeiro tem como responsabilidade as diretrizes da política econômico-financeira da Companhia e suas controladas. Suas funções básicas são: (i) planejar, propor e implementar o planejamento econômico-financeiro da Companhia e suas controladas; (ii) coordenar a área contábil; (iii) implementar a política de planejamento fiscal da Companhia e suas controladas; (iv) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas; (v) administrar os recursos financeiros da Companhia; (vi) apoiar a área operacional da Companhia e suas controladas no que for necessário para o bom andamento das mesmas; (vii) coordenar os eventuais projetos da Companhia e suas controladas;

**b)** Diretor de Relações com Investidores tem como responsabilidade representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, Bolsa de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

**c)** Diretor de Commodities Agrícolas tem como responsabilidade supervisionar a comercialização dos produtos e serviços pela Companhia e suas controladas. Suas funções básicas são: (i) negociar e celebrar a venda de graneis e/ou serviços oferecidos pela Companhia e suas controladas. (ii) planejar e definir a estratégia de venda, a política comercial e demais atividades relativas à comercialização de graneis e prestação de serviços pela Companhia e suas controladas;

**d)** Diretor de Operação tem como responsabilidade o planejamento, a execução, o controle das atividades realizadas pela Companhia e suas controladas referentes a suas operações. Suas funções básicas são: (i) coordenar, elaborar e acompanhar as atividades de transporte pelas Companhia e suas controladas; (ii) desenvolver procedimentos e sistemas de organização e métodos que possam viabilizar a realização das atividades necessárias ao alcance do objeto da Companhia e suas controladas; (iii) planejar a forma de atuação da Companhia e suas controladas e as metas a serem por elas alcançadas;

**e)** Diretor de Gente e Relações Corporativas tem como responsabilidade acompanhar os serviços gerais da Companhia e suas controladas e elaborar as respectivas políticas de pessoal, inclusive estabelecendo normas e procedimentos. Suas funções básicas são: (i) estabelecer critérios para o recrutamento, seleção, avaliação, desenvolvimento, remuneração e benefícios do pessoal da Companhia e suas controladas; (ii) supervisionar a elaboração de folha de pagamento e promover a

administração do pessoal da Companhia e suas controladas; (iii) estabelecer estruturas de cargos e planos de carreira para a Companhia e suas controladas; (iv) propor a estrutura organizacional e ambiental da Companhia e suas controladas; (v) supervisionar o serviço social, a segurança e higiene do trabalho, negociações sindicais e o contencioso trabalhista da Companhia e suas controladas; (vi) dar suporte a programas de qualidade;

**f)** Diretor Geral de Logística tem como responsabilidade implantar e gerir os negócios logísticos da Companhia e suas controladas, desenvolvendo serviços intermodais, de transporte rodoviário, de armazenagem e de distribuição, comercialização de produtos e serviços prestados através de ativos próprios destinados, exclusivamente, ao atendimento de determinados clientes, bem como a estruturação de serviços de consultoria e gerenciamento em logística. Suas funções básicas são: (i) desenvolver a carteira de clientes para os serviços referidos, (ii) determinar as necessidades de investimentos e obter o financiamento correspondente, (iii) gerir a operação dos negócios e seus resultados, bem como (iv) representar institucionalmente a Companhia junto a órgãos e entidades do setor logístico; e

**g)** Diretor de Negócios Industrializados tem como responsabilidade supervisionar a comercialização dos produtos industrializados e serviços pela Companhia e suas controladas. Suas funções básicas são: (i) negociar e celebrar a venda dos produtos e/ou serviços oferecidos pela Companhia e suas controladas. (ii) planejar e definir a estratégia de venda, a política comercial e demais atividades relativas à comercialização de produtos industrializados e prestação de serviços pela Companhia e suas controladas;

- (viii) homologar a conversão de ações, a ser realizada nos termos do artigo 53, § 1º, alínea “ii”, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com as condições estabelecidas na Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de julho de 2006, a serem oportunamente divulgadas por meio de Aviso aos Acionistas;
- (ix) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia em face das deliberações acima.

É o que se submete.

Curitiba, 24 de julho de 2006.

Wilson Ferro de Lara  
Presidente do Conselho de Administração